

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 955/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel/RN Para o exercício de 2022.

- I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 79.075.407,66 (setenta e nove um milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo da Lei 4.320/64 em anexo ao presente.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA
TABELA I
R\$ 1,00**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|-----------------------|
| Receitas Correntes | 78.833.936,66 |
| Receita Tributária | 3.681.200,00 |
| Receita de Contribuições | 5.168.500,00 |
| Receita Patrimonial | 1.707.205,00 |
| Receita de Serviços | 20.000,00 |
| Transferências Correntes | 63.414.795,66 |
| Outras Receita Corrente | 324.186,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentária | 4.518.050,00 |
| (-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB | -5.225.300,003 |
| Receitas de Capital | 5.466.771,00 |
| Operação de Crédito | 300.000,00 |
| Alienação de Bens | 251.771,00 |
| Transferências de Capital | 4.900.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 15.000,00 |
| TOTAL | 79.075.407,66 |

**Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 77.587.724,72 (setenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativos da Lei 4.320/64 em anexo ao presente.

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 2.526.503,49 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos Artigos. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R\$ 1,00**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | |
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.978.324,00 |
| PODER EXECUTIVO | |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.059.676,33 |
| SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO | 5.334.355,12 |
| SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 29.299.959,63 |
| SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 8.358.684,49 |
| SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE | 1.508.526,58 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 351.670,59 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 241.120,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 19.868.985,05 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.084.919,44 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES | 4.974.800,00 |
| Reserva de Contingência | 2.526.503,49 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | 77.587.524,72 |

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de convênios.

Art. 7º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no § 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Projeto de Lei, após ser analisado, aprovado e sancionado será transformado em Lei e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel - RN, 08 de dezembro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 955/2021, de 08 de dezembro de 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 955/2021, de 08/12/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 08 de dezembro de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:585B8879

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2021. Edição 2667

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>